

EMENDA Nº 15, AO PROJETO DE LEI Nº 604, DE 2012

Dê-se nova redação ao inciso II do artigo 1.º do Projeto de lei em epígrafe:

II- conceder o uso, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) anos, da área a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo.

JUSTIFICATIVA

Importante que se restrinja a prorrogação do prazo para que a Administração Pública não seja impedida de promover nova licitação para a concessão do uso, ou mesmo destine para outras finalidades para melhor atendimento do interesse público. Trata-se de garantir a efetividade da destinação do imóvel para ações que fortaleçam a economia local e geração de emprego, proposta na justificativa, como intenção, mas não garantida na redação do projeto e evitar a prorrogação automática da concessão.

Sala das Comissões, em 23-10-2012.

a) José Zico Prado a) Alencar Santana Braga